- 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão
- se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
  - 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Jul-
- gadora; b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática; c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a
  - 8. DO RECURSO

prova de títulos.

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital
- 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.ifch.unicamp.br/cienciapolítica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em
- dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 ano(s), a
- contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez nor igual período
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.
- 9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Resolução/Norma Interna da Congregação, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para realização dos concursos.
- 9.8.1. Cópia das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no sitio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público. 9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais altera-
- cões, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concur so deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I - Programas das Disciplinas

DISCIPLINA HZ 447 – TRADIÇÕES DO PENSAMENTO POLÍ-

Ementa: A disciplina trata de quatro tradições do pensamento político moderno e contemporâneo: o absolutismo monárquico, o liberalismo, o republicanismo e o socialismo. A disciplina visa propiciar tanto a formação nos autores fundamentais do pensamento político moderno, quanto a introdução aos debates atuais em teoria política, possibilitando aos estudantes uma iniciação à pesquisa nessa área.

Programa: O objetivo do curso é apresentar as ideias de soberania, liberdade e igualdade em diversas tradições do pensamento político. Por meio de autores modernos e contemporâneos serão discutidas mudanças e rupturas no léxico do pensamento político. 1. Como estudar a história do pensamento político? 1.1.

- Linhagens e tradições do pensamento político
- 2. Soberania 2.1. A soberania antes do absolutismo 2.2. Maguiavel e a construção de uma nova ordem política 2.3. Hobbes e o soberano como um poder coletivo 2.4. Carl Schmitt e o estado de exceção
- 3. Liberdade 3.1. A liberdade antes do liberalismo 3.2. Política e liberdade em Locke 3.3. Constant, Mill e a liberdade dos modernos 3.4. Hayek e a liberdade para os neoliberais
- 4. Igualdade 4.1. A igualdade antes do socialismo: Jean-Jaqcues Rousseau 4.2. Babeuf e a conspiração dos iguais 4.3. Karl Marx: a igualdade como hipótese 4.4. John Rawls e a justiça como equidade

Bibliografia:

2007

ARISTOTELES. Ética a Nicómaco. Madri: Alianza, 2001.

- CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. Filosófica Política, n. 2, 1985, p. 9-25. HAYEK, Friedrich August. Os fundamentos da liberdade.
- Brasília/São Paulo: UnB/Visão, 1983. HORRES Thomas Leviatã São Paulo: Martins Fontes 2003
- KRITSCH, Raquel. Soberania: a construção de um conceito. São Paulo: Humanitas, 2002.
- LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo. In: Dois tratados sobre o governo. São Paulo: Martins Fontes, 2001. LOCKE, John. Ensaios políticos. São Paulo: Martins Fontes,
- MAQUIAVEL, Nicolau. Discursos sobre a primeira década de tito Lívio. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. São Paulo; Boitempo, 2007.
- MARX, Karl. Crítica ao programa de Gotha. In: MARX, Karl e ENGELS Friedrich Ohras escolhidas São Paulo: Alfa-Ômega s.d., v. 2.
- MARX, Karl. Manuscritos econômico filosóficos. São Paulo: Boitempo, 2004.

- MATOS, Olgaria C. F. Rousseau, uma arqueologia da desigualdade. São Paulo: MG 1978
- MILL, John Stuart. A liberdade. Utilitarismo. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- RAWLS, John. Justiça como equidade: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. In: Os Pensadores, São Paulo: Nova Cultural, 1991.
- SCHMITT, Carl. A crise da democracia parlamentar. São Paulo: Scritta SKINNER, Quentin, A liberdade antes do liberalismo, São
- Paulo: Unesp, 1999. SKINNER, Quentin. As fundações do pensamento político
- moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. SKINNER, Quentin. Maquiavel: Pensamento político. São
- Paulo: Brasiliense, 1988. VON MISES, Ludwig. Liberalism: the classical tradition. Indianápolis: Liberty Fund, 2005.
  - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
  - EDITAL CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1
- O Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Radiologia Odontológia ca, nas disciplinas DM 031 - Cárie III, DM 035 - Periodonto I, DM 036 - Procedimentos Comuns I, DM 032 - Diagnóstico Oral III, DC 041 - Clínica Odontológica Integrada I, DM 046 - Procedimentos Comuns II, DC 051 - Clínica Odontológica Integrada II, 052 - Diagnóstico Oral V, DM 057 - Polpa e Periápice I, DM 068 - Odontologia Infantil I e DM 083 - Terapêutica Cirúrgica III, do Departamento de Diagnóstico Oral da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas.
  - 1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO 1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no
- mo, seja portador do Título de Doutor.
- 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil: 1.2.1. Dedicação integral e exclusiva à docência e pesquisa.
- .2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao erfil desejável não será indeferida por este motivo.
- 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa — CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação tegral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à lesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-1-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:
- http://www.pg.unicamp.br/mostra\_norma. php?consolidada=S&id\_norma=2684.
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no conrurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberacão CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor. MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
  - a) RTP R\$ 1.795,84
  - b) RTC R\$ 4.558.58
  - c) RDIDP R\$ 10.360,26 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial elo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado — DOE —, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Diretoria de Apoio Administrativo da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, situada na Cidade de Piracicaba SP.
- Endereço: Avenida Limeira, 901 bairro Areão Piracicaba
- 3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, contendo nome, domicílio e profissão, acompa nhado dos seguintes documentos:
- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de
- b) documento de identificação pessoal, em cópia
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato,
- - c.2. curriculum vitae et studiorum:
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação; c.6. cursos freguentados, congressos, simpósios e se
- ios dos quais participou. d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento
- cionado no memorial:
- 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para e submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adantações de que necessita.
- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Diretoria de Apoio Administrativo encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que a ubmeterá ao Departamento ou a outra instância competente definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir
- parecer circunstanciado sobre o assunto 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
- 3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fop.unicamp.br/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composicão da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de insrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado

- unicamp.br/, com antecedência mínima de 20 vinte) dias úteis do início das provas
- 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério e, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente sterior ao do encerramento das inscrições.

  4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) mbros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo do Título de Doutor, cuios nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os cípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras insti-
- 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classi ficando os candidatos.
- 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

  - 5.1. O concurso constará das seguintes provas
  - a) prova escrita (peso 1);
  - b) prova específica (peso 1); c) prova de títulos (peso 2)
  - d) prova de arquição (peso 1); e) prova didática (peso 1);
- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será osiderado o horário oficial de Brasília/DE
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado ara a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seia o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará <mark>em sua eliminação do certame.</mark>
- 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
- 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos rovados nas provas eliminatórias
- Prova escrita
- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) guestão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessen ta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa
- 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de gualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de duas) horas para a redação da(s) resposta(s).
- 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consul ta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da
- omissão Julgadora e anexadas na folha de resposta. 5.5.4. A Prova escrita versará sobre o conteúdo do pro-
- ma ou conjunto de programas das disciplinas em concurso. I – No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), por ela previamente formulada(s), concedendo o prazo de uma hora para que os candidato: consultem seus livros, periódicos ou outros documentos biblio gráficos, na forma impressa não sendo permitido o uso de equipamentos eletrônicos. Findo esse prazo, não será mais permitida a consulta de gualguer material e a etapa de redação da prova
- terá início imediato, com duração de 02 (duas) horas: II - As anotações efetuadas durante o período de consulta prevista na alínea (I) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na(s) folha(s) de resposta. As anotações deverão ser feitas à caneta, de próprio punho e em folhas especificas a serem fornecidas pela Comissão Julgadora
- Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos. 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10
- dez) à prova escrita. Prova específica
- 5.6. A prova específica será constituída de prova prática, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento aptidão do candidato na área.
- A prova versará sobre a realização e interpretação de exa
- mes por imagens e terá a duração de 1 (uma) hora. Critérios de avaliação: Será avaliado a postura do candidato no manejo do paciente; conhecimento e execução da técnica; qualidade final da imagem; descrição correta de cada imagem com hipóteses diagnósticas, se pertinente; uso adequado de termos científicos na descrição da imagem.
- 5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 ez) à prova específica.
- 5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato
- 5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo náximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento
- da prova de títulos. 5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10
- (dez) à prova de títulos.
- Prova de arquição Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memoria
- 5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de
- 01 (uma) hora para cada arguição. 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao andidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova didática
- ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candi ato deverá revelar cultura aprofundada no assunto. 5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 vinte e guatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez)

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina

- pontos, organizada pela Comissão Julgadora. 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis
- 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou excede

- o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e
- 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório. 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classifi-
- 6 1 1 1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classifica-
- tório e deverá ser observado o seguinte procedimento: a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao
- andidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública:
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco)
- d) somente participação das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos
- do item 6.3 deste edital. 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma
- nota de 0 (zero) a 10 (dez). 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individual-mente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos
- ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ão) ser divulgada(s) no final do concurso, nos
- termos do subitem 6.2.1. 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponde-
- rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do
- concurso público. 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser crescentados relatórios individuais de seus membros
- 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamapela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o
- aior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenad de cada examinador. 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a major média obtida na prova de títulos.
- Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão lulgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber. 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado
- será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente nte até a classificação do último candidato habilitado
- 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados. 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo
- voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD) encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
- para deliberação. 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações. 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que - Deixar de atender às convocações da Comissão Jul-(b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
- 8. DO RECURSO 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação
- prevista no item 6.9 deste edital. 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- orreio eletrônico. 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônio da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br) 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 9.2 As convocações avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no
- sítio www.fop.unicamp.br/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento. 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados
- até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidaaprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas

além das referidas na área do concurso, desde que referentes à

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser

área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

imprensaoficial **SÃO PAULO**